

PREGAO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO Nº 2026011353

EDITAL REGULADOR

1. PREÂMBULO

1.1 - **MUNICIPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.319/0001-09, sediado na Av. Central SN Área Especial – Cidade Jardins – Valparaíso de Goiás/GO faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **20 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 9H**, licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com a finalidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E FENO PARA CAVALOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, com execução parcelada do objeto, mediante ordens de fornecimento.

Disponibilidade do Edital: **04/08/2026 A 24/08/2026**

Horário atendimento: **08h às 11h e 13h às 17h.**

Local para consulta: **Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás-GO - Portal Transparência, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.**

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

A	Lei n.º 14.133/2021 de 01/04/2021 e demais legislação aplicáveis	Lei de Licitações e Contratos Administrativos
B	Lei Complementar 123/2006 e suas alterações	Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples
C	Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024	Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores e prestadores de serviços
D	Decreto Municipal nº 025/2024 de 10/01/2024	Regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública deste município
E	Decreto Municipal nº 040/2026 de 27/01/2026	Constituição do Agente de Contratação e Equipe

1.3 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo nos sites:

- PORTAL TRANSPARENCIA:** www.valparaisodegoias.go.gov.br, disponível também na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **07/08/2026 a 20/08/2026**.
- PORTAL BNC:** www.bnc.org.br, disponível na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **07/08/2026 a 20/08/2026**.

- c) **PNCP:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br> disponível na plataforma Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **07/08/2026 a 20/08/2026**.

1.4 - O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

1.5 – As empresas interessadas em participar do certame poderão informar através do e-mail: licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones) serão efetuados através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

2. LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08h:00min horas do dia 10/08/2026
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	9h do dia 20/08/2026
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	9h do dia 20/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09:30H (Nove horas e trinta minutos) do dia 20/08/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
LOCAL	Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br

2

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E FENO PARA CAVALOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO**, conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/LICITAÇÃO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitada no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

2.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S... CNP: 01.016.319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 2 de 53

ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Lei 14.133/21.

2.5 – Poderão participar exclusivamente, para os itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que respeitadas às condições do artigo 49, II da mesma Lei.

2.6 – Será concedido o tratamento para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/21 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos nos artigos 43, 44 e 45 da LC 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3

2.7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC Smpa:01016319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 3 de 53

2.7.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 - O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 - A vedação de que trata o item 2.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14 - As despesas desta presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2026, com recursos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DESPESA	FONTE	FICHA
10.1023.18.541.7017.2424	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	100	20260550

2.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ao BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo telefone: WhatsApp: (42) 3026 4550 ou através da Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br> ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S01P01010319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 4 de 53

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Valparaíso de Goiás/GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/21.

3.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

3.6.1 - no item exclusivo para participação de ME e EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 e 3.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais contidas neste Edital e leis de regência.

3.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que se trata o subitem anterior.

3.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM; e

3.12.2 – percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por mais desconto.

3.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16 - A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

3.17 - A licitação será realizada por **ITEM**, conforme descrição constante no Anexo I, deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

3.18 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.19 - Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema **www.bnc.org.br** e os presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta o Licitante;

4.3 - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Na presente licitação, a ME e EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou.
- Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site **www.bnc.org.br** até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

5.3 - Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

5.4 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.5 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

5.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

5.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VIII).

5.6.3 Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

5.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

PLANO DE ADESÃO A	RS 118,00 (única participação).
DEMAIS PARTICIPAÇÕES	VALOR SOB CONSULTA JUNTO AO BNC

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CNPJ: 07.016.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S01P01010319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 8 de 53

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - Conduzir a sessão pública;

6.1.4 - Abrir as propostas de preços;

6.1.5 - Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;

6.1.6 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.7 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO POR ITEM;

6.1.8 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.9 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.10 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.11 - Declarar o vencedor;

6.1.12 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.13 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.14 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.15 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, subitem “3.6.1”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**.

7.2 - A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S01P01010319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 9 de 53

meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP e MEI

8.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

8.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.1 - A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/21. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC Smpa:01616319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 10 de 53

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 - O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11

9.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a **R\$ 0,01 (um) centavo**.

9.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S01P01010319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 11 de 53

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. por empresas brasileiras;
- c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, enviando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14, da Lei 14.133/21, legislação correlatas e no item 2.7, deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – Registro Cadastral do Município;

10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.4 – Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 – Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S0101010319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 13 de 53

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14

10.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta.

10.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.9 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10 -. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio

e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

10.11.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11.2.3 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

10.11.2.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11.2.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.11.2.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15

10.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17 – Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar nos respectivos itens deverão, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar:

- a) Amostras acompanhadas da ficha técnica dos produtos cotados, contendo todas as informações técnicas, visando verificar se os itens propostos atendem as especificações exigidas;
- b) As amostras deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Área Especial, Viveiro Municipal, Etapa D aos cuidados do Sr. TADEU MARTINS DA SILVA, para emissão de relatório atendendo o descrito no Item 03 - Anexo I - Termo de Referência.

10.18 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
 - a. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);
- d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

11.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “11.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S01P01010319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 16 de 53

11.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9 - Após a verificação de conformidade das amostras das empresas vencedoras, o(a) Pregoeiro(a) exigirá ao(s) licitante(s) vencedor(es) que, em formato digital e no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie os documentos de habilitação que não estejam contemplados nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133/21.

11.10 -. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17

11.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos art. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21:

11.14.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

11.14.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.14.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.14.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.14.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.14.1.5 - Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

11.14.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.14.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.14.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.14.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

11.14.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.14.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.14.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.14.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;

11.14.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.2.8 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

11.14.3 – Qualificação Técnica limitar-se-á:

11.14.3.1 - A Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC Smpa:011016319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 18 de 53

comprove aptidão para o cumprimento de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo este nas seguintes atividades, conforme o interesse do fornecedor:

- *Fornecimento de ração;*
- *Fornecimento de feno ou similar;*

11.14.3.3 - Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão da Vigilância Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante.

11.14.4- Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;

11.14.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.14.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.14.4.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.14.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.14.4.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.14.4.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.14.4.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.15 - Declarações a serem apresentadas:

11.15.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.15.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.15.3 O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#), quando for o caso.

11.16 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.17 - A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.18 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.19 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.20 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

20

11.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.22 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.23 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

11.24 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.25 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando exigido.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S0101010319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 20 de 53

11.26 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.27 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.28 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

12.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

131 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S01P01010319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 21 de 53

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

13.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.11 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Prefeitura de Valparaíso de Goiás-GO, situada a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins, site www.valparaísodegoias.go.gov.br, e/ou do e-mail: licitacao@valparaísodegoias.go.gov.br

13.12 - A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S01P01010319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 22 de 53

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 - Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

18.2 - Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações.

19. DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S0101010319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 23 de 53

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao:
Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás Endereço: Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles Av. Central SN Área Especial – Cidade Jardins – Valparaíso de Goiás – CEP 72.876-241 – CNPJ: 01.616.319/0001-09.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do serviço fornecido;
Preço unitário e total da fatura;

19.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

19.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

19.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - advertência;
- II - multa;
 - a) compensatória;
 - b) de mora.
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

20.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

20.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I - descumprimento de pequena relevância;
- II - inexecução parcial de obrigação contratual.

20.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S0101010319/0001-09
Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 24 de 53

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25

20.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não admitindo se de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S01P01010319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 25 de 53

21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

22.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

22.1.1 - Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;

22.1.2 - Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

22.1.3 - Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

22.1.4 - A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

22.1.5 - Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

22.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.

22.1.8 - Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

22.1.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

22.1.10 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

26

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC Smpa:01010319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 26 de 53

22.1.11 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

22.1.12 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

22.1.13 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

22.1.14 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

22.1.15 - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/21*, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

27

23. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

23.1 – A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S.01.010.319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 27 de 53

- a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

24. DO CONTRATO

24.1 - Será firmado um contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.

24.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

28

24.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

24.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.4 - Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

24.5 - No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item **22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

24.6 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S01P01010319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 28 de 53

25. DA RESCISÃO

25.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

26. DA DILIGÊNCIA

26.1 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

26.2 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

26.3 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29

27.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11 - O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites**:

- a. Portal da Transparência - www.valparaisodegoias.go.gov.br
- b. Portal BNC: www.bnc.org.br
- c. Portal PNCP: www.gov.br/pncp/pt-br

27.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município, situado na Prefeitura de Valparaíso de Goiás-GO, situada a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins e ainda através do e-mail: licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br

27.13 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: www.valparaisodegoias.go.gov.br - Portal da Transparência; www.bnc.org.br - Portal BNC; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

30

27.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANEXO VII	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

27.15 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Valparaíso de Goiás-GO, com exclusão de qualquer outro.

Valparaíso de Goiás, 29 de julho de 2026.
CARLOS JOSE DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos e suprimentos para os Equinos apreendidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com base no Decreto Municipal nº 378 de 2025, nos interesses da Administração Pública Municipal de Valparaíso de Goiás, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como em conformidade com os demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes à contratação pública, observando seus princípios, diretrizes e regras.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A medida justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de alimentação, saúde e bem-estar dos animais, assegurando que possam desempenhar suas funções de forma eficiente e segura, além de cumprir os deveres legais referentes à guarda responsável e manutenção de animais sob custódia municipal.

2.2. Considerando ainda que nos casos de apreensão de animais de grande porte, após esgotadas as possibilidades de devolução para ao proprietário, os mesmos são encaminhados para adoção.

2.3 Destaca-se que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente fornece uma alimentação de qualidade, adaptada às necessidades nutricionais dos animais atendidos. A ração ofertada atualmente, e desde a gestão anterior, oferece os nutrientes essenciais para o desenvolvimento saudável e o bom estado físico dos animais. A mudança no tipo de alimentação poderá comprometer esse padrão de qualidade, afetando diretamente a saúde dos animais, uma vez que eles já estão adaptados à dieta fornecida.

2.4 Qualquer alteração na alimentação fornecida poderá gerar sérios problemas de saúde nos animais, como diarreia, problemas digestivos, distúrbios alimentares graves ou até mesmo a recusa alimentar. Esses problemas não só afetarão o bem-estar físico dos animais, mas também podem gerar custos adicionais com tratamentos veterinários e comprometer a eficiência das atividades da Secretaria. Para evitar tais complicações e garantir a continuidade do cuidado adequado, é essencial que o fornecimento de ração mantenha a mesma qualidade e as mesmas características nutricionais que os animais estão acostumados.

2.5 Em virtude disso, solicita-se que a ração fornecida seja de qualidade equivalente ou superior à ração atualmente utilizada, mantendo o mesmo padrão nutricional.

3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ração adequada para Equinos – Saco 40kg	SACO	400
2	Fardo de Feno	FARDO	1500

3.1 RAÇÃO ADEQUADA PARA CAVALOS

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC Smpa:01616319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 31 de 53

15% de proteína.
Proteína bruta mínima de 150,00g,
Cálcio (Max) 24,00g,
Cálcio (Min) 10,00g,
Fósforo 1500,00mg,
Cobre 25,00mg,
Selênio 0,25mg,
Zinco 112,50mg,
Colina 9,3mg,
Biotina 0,01mg,
Vitamina A 7.500,00ui/kg,
Vitamina b12 1.550mcg,
Iodo 220,00mg, Ferro 220,00mg,
Manganês 95,00mg, Lisina 5.500,00mg,
Vitamina A 7.500,00 ui/kg

Vitamina e minerais biodisponíveis;
Alta digestibilidade
Registro no Ministério da Agricultura-MAPA

3.2 FARDO DE FENO

Qualidade: Gramíneas (Tifton 85, Coast Cross, Jiggs): São as mais utilizadas para cavalos adultos em manutenção. Possuem boa digestibilidade e evitam o excesso de proteína e cálcio que a alfafa pode causar quando fornecida em excesso.

- 1) Cor: Deve ser verde, fardos amarelados ou amarronzados sofreram ação de chuva na colheita ou aquecimento excessivo.
- 2) Aroma: Precisa cheirar a capim fresco. Nunca deve cheirar a mofo, fermentado (azedo) ou bolor.
- 3) Textura: O feno de qualidade é macio ao toque, com muitas folhas e poucos talos grossos. Se o fardo estiver quebradiço, seco demais ou empedrado, descarte.

4 DO PRAZO CONTRATUAL E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1 A contratação será realizada por meio de registro de preços, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente e mediante justificativa da Administração Pública.

4.2 A estimativa de custos para a contratação foi elaborada com base em pesquisas de preços realizadas no mercado e junto a fornecedores especializados, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A presente estimativa não representa obrigatoriedade de consumo por parte da Administração, servindo exclusivamente como parâmetro para a seleção da proposta mais vantajosa, respeitando-se o princípio da economicidade e a efetiva necessidade de aquisição durante a vigência do contrato.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S01Pa.01M010319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 32 de 53

5. DA GARANTIA

5.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, com entregas parceladas, por meio de sistema de registro de preços.

5.2. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, conformidade e durabilidade dos itens fornecidos, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta por ela apresentada.

5.3. Em caso de fornecimento de materiais com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição imediata dos itens, no prazo determinado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

5.4. A contratada responderá por quaisquer danos decorrentes do fornecimento de materiais inadequados, comprometendo-se a reparar ou substituir os itens entregues, mesmo após o recebimento provisório, respeitado o prazo de validade indicado nos produtos ou o prazo de garantia legal aplicável, prevalecendo o que for mais benéfico à Administração.

5.5. O descumprimento das obrigações previstas neste item sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis.

33

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa contratada se obriga a cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, devendo:

6.1.1 Efetuar a entrega de produto(s) ou serviços que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

6.1.2 Substituir às suas expensas o(s) material(is) ou os serviços que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

6.1.4 Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

6.1.5 Garantir que o(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S01P01010319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 33 de 53

6.1.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

6.1.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

6.1.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

6.1.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

34

7. OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, TRIBUTÁRIAS E OUTRAS

7.1. A contratada deverá assumir integral responsabilidade por todos os encargos, tributos, contribuições e demais obrigações decorrentes da execução do fornecimento dos materiais/serviços, conforme previsto na legislação vigente, comprometendo-se a quitá-los nos prazos legais.

7.2. A inadimplência da contratada quanto a quaisquer das obrigações assumidas não transferirá à contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária pelo seu cumprimento, tampouco poderá implicar em custos adicionais ou ônus para a Administração Pública Municipal.

7.3. A contratada declara, desde já, que renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante, em relação às obrigações de natureza comercial, trabalhista, tributária, previdenciária ou de qualquer outra espécie.

7.4. A contratada compromete-se a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização designada pela Administração, obrigando-se a atender, de forma tempestiva, às exigências formuladas, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital e do contrato.

7.5. A contratada deverá executar suas obrigações em total conformidade com as normas legais, diretrizes administrativas e especificações técnicas definidas pela contratante, sob pena de ser considerada inadimplente e sujeita às penalidades legais e contratuais.

7.6. Após a homologação do processo licitatório, a contratada deverá comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no edital, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as penalidades previstas.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S01Pa:01M010319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 34 de 53

7.7. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a contratada às sanções legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

35

9. DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 A contratação do objeto descrito no Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado mediante portaria, que será responsável pelo acompanhamento e execução do referido contrato.

9.2 A fiscalização exercida pelo servidor não exime nem diminui as responsabilidades da empresa contratada.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal, mediante apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos:

10.1.1. Nota fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento realizado, emitida em conformidade com a legislação vigente;

10.1.2. Cópia da solicitação formal de entrega dos materiais/serviços, devidamente preenchida e autorizada pelo setor competente;

10.1.3. Certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como das certidões relativas ao FGTS e à Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S01P01010319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 35 de 53

10.1.4. Indicação do banco, número da agência e conta bancária de titularidade da contratada, para depósito do valor devido.

10.2. A contratante não assumirá responsabilidade por qualquer pagamento referente a fornecimentos não autorizados formalmente ou que excedam, em quantidade ou qualidade, os limites estabelecidos no contrato.

10.3. Em nenhuma hipótese será realizado pagamento antecipado.

10.4. O pagamento ficará suspenso enquanto houver pendências relacionadas a:

- Entregas em desacordo com o contratado;
- Ausência ou irregularidade na apresentação da documentação fiscal exigida;
- Inadimplemento de obrigações contratuais ou legais pela contratada.

10.5. O descumprimento de obrigações trabalhistas, bem como a perda das condições de habilitação exigidas na licitação, poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A Administração poderá, a seu critério, conceder prazo para que a contratada regularize as pendências relacionadas às obrigações trabalhistas ou à habilitação jurídica e fiscal, desde que não haja indícios de má-fé ou incapacidade de sanar a irregularidade.

11.DAS PENALIDADES

36

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2024, de 09 de janeiro de 2024, o licitante ou contratado que, por dolo ou culpa, der causa à inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais gráficos, ficando sujeito às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa:

a) Compensatória;

b) De mora;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração converta-a em multa compensatória e promova, se for o caso, a extinção unilateral do contrato, podendo aplicar cumulativamente outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 023/2024 e na Lei nº 14.133/2021.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do mesmo item.

11.4. A sanção de advertência será aplicada como medida educativa e de correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar penalidade mais gravosa:

I – Descumprimento contratual de pequena relevância;

II – Inexecução parcial de obrigação contratual que não cause prejuízos significativos à Administração.

11.5. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada conforme os parâmetros do edital e contrato, observando-se os seguintes limites e situações:

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S01Pa:01M016319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 36 de 53

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, nas hipóteses de:

- a) Não entrega da documentação exigida no certame;
- b) Não manutenção da proposta, salvo por motivo devidamente justificado;

II – De 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de recusa do adjudicatário em apresentar reforço de garantia, quando exigível;

III – De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – De 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

V – De 20% (vinte por cento) do valor contratado, em caso de:

- a) Entrega de materiais com vícios ocultos ou defeitos que os tornem impróprios ao uso, fora das especificações ou com qualidade inferior à contratada;
- b) Inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo;
- c) Inexecução total do contrato;

VI – De 30% (trinta por cento) do valor contratado, nos casos de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa no processo licitatório ou durante a execução contratual;
- b) Fraude à licitação ou na execução do contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com objetivo de frustrar a licitação;
- e) Prática de ato lesivo conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

37

11.6. A instauração de processo administrativo punitivo observará o disposto no Decreto Municipal nº 023/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 O licitante deverá dispor de condições para atender ao objeto licitado dentro dos prazos especificados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão da Vigilância Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante.

b) Qualificação técnica, conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando sua aptidão para o fornecimento dos materiais de construção descritos neste Termo de Referência.

- Fornecedor de ração;
- Fornecedor de feno ou similar;

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura: 10.1023.18.541.7017.2424.33.90.30.

14 ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1 O valor global estimado para a contratação é de **R\$84.370,00**, conforme detalhamento do mapa de apuração de preços, compondo o referencial de preços a ser considerado para fins de julgamento das propostas e execução contratual. A tabela de valores médios apurados segue no anexo I:

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC Smpa: 01/016319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 37 de 53

15 ANÁLISE DOS PREÇOS COTADOS

15.1 A análise dos preços cotados foi devidamente realizada com base na tabela de preços definida pela Administração Pública, Banco de Preços. Ressalta-se que os valores apresentados na planilha de custos têm caráter estimativo e referencial, servindo como parâmetro para a futura contratação.

15.2 Tais valores não representam, portanto, compromisso de aquisição integral dos quantitativos indicados, considerando que as contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a disponibilidade orçamentária durante a vigência do contrato.

16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições legais e normativas vigentes, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para licitações e contratos administrativos, considerando o interesse público, a conveniência administrativa e a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos e suprimentos para Equinos nos interesses da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

16.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que não mencionadas expressamente.

38

Valparaíso de Goiás, 17 de junho de 2026.

Vanessa de Moraes Braz

Divisão de Compras

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ração adequada para Equinos – Saco 40kg	15% de proteína: Proteína bruta mínima de 150,00g, Cálcio (Max) 24,00g, Cálcio (Min) 10,00g, Fósforo 1500,00mg, Cobre 25,00mg, Selênio 0,25mg, Zinco 112,50mg, Colina 9,3mg, Biotina 0,01mg, Vitamina A 7.500,00ui/kg, Vitamina b12 1.550mcg, Iodo 220,00mg, Ferro 220,00mg, Manganês 95,00mg, Lisina 5.500,00mg, Vitamina A 7.500,00 ui/kg	SACO	400	R\$ 128,70	R\$ 51.480,00
2	Fardo de Feno	Feno tifton 85, com umidade máxima de 20% e com proteína bruta entre 9 e 12%.	FARDO	1500	R\$ 21,93	R\$ 32.890,00
VALOR TOTAL					R\$ 84.370,00	

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S01Pa.01010319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 38 de 53

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF)

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
1.					

39

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S0101010319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 39 de 53

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

CONTRATO N. ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE, E

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.319/0001-09, sediado na Av. Central SN Área Especial – Cidade Jardins – Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Senhor _____, nacionalidade, estado civil, , inscrito no CPF sob o nº. _____, conforme Decreto nº. _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na à _____ na cidade de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

40

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PROCESSO Nº 2026011353 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026** datado de ____ de _____ de 2026, regido pela Lei Federal nº 14.1330 de 01/04/2021 e demais legislações aplicáveis, homologada pelo Senhor Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, em ____/____/2026, que é parte integrante do presente instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E FENO PARA CAVALOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 As especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 Termo de Referência;
- 2.2.2 O Edital da Licitação;

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S01Pa.01616319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 40 de 53

2.2.3 A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

41

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor da contratação é de R\$ (.....).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S01Pa.01M016319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 41 de 53

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

42

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S01P01010319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 42 de 53

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9 A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

10.1.1 - Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;

10.1.2 - Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.3 - Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

10.1.4 - A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

10.1.5 - Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

10.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.

10.1.8 - Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

10.1.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

43

10.1.10 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

10.1.11 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

10.1.12 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

10.1.13 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

10.1.14 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

44

10.1.15 - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/21*, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 12.1.

12.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

45

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC Smpa: 01/016319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 46 de 53

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DESPESA	FONTE	FICHA
10.1023.18.541.7017.2424	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	100	20260550

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

1.1 Fica eleito o Foro do Município de Valparaíso de Goiás/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S01P01016319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 47 de 53

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 035/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, requisitos de habilitação para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**, conforme estabelecido no Art 4º, Inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

49

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC S01P01010319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 49 de 53

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741**-AC Sonplad 01/06/2016 19:0001-09
Date: 07/08/2026 09:26:14
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 50 de 53

Location: BR - Página: 51 de 53

ANEXO VII
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGAO ELETRONICO Nº 035/2026**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

52

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Representante legal / CPF

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC So... CNPJ: 01.616.319/0001-09

Date: 07/08/2026 09:26:14

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 52 de 53

Location: BR - Página: 53 de 53